



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

SESSÃO DE 29.11.2024 – SESSÃO DE JULGAMENTO POR PLENÁRIO VIRTUAL

REGISTRO DE CANDIDATURA

PROCESSOS PARA JULGAMENTO INDEPENDENTEMENTE DE PAUTA, NOS TERMOS DA RES. TSE Nº 23.609/19.

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N 0600150-94.2024.6.05.0113

PROCEDÊNCIA: RIACHO DE SANTANA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

EMBARGANTE: JOSE CLAUDINO DA SILVA

ADVOGADO: ODILON DOS SANTOS SILVA - OAB/BA47951-A

ADVOGADO: PEDRO MANOEL MARQUES COSTA - OAB/BA59446

INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE INDEFERIU O REGISTRO DO RECORRENTE EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, NO PRAZO PREVISTO PELA LEI DAS ELEIÇÕES.

2. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) REL N 0600253-03.2024.6.05.0081

PROCEDÊNCIA: ITAPICURU - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

AGRAVANTE: JOENILSON DE SOUZA REIS

ADVOGADO: MARIA AMELIA ALMEIDA MOREIRA CALDAS - OAB/SE8885

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375-A

INTERESSADO: PODEMOS - ITAPICURU - BA - MUNICIPAL

ADVOGADO: MARIA AMELIA ALMEIDA MOREIRA CALDAS - OAB/SE8885

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375-A

OBJETO: RECURSO ELEITORAL CONTRA SENTENÇA QUE INDEFERIU REGISTRO DE CANDIDATURA PARA O CARGO DE VEREADOR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA.

OBSERVAÇÕES: A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE AS SESSÕES DE JULGAMENTO POR MEIO DO PLENÁRIO VIRTUAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E DISCIPLINA SEUS PROCEDIMENTOS.